

## **PROPOSTA N.º 145/2026**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, comete às Freguesias atribuições próprias, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses das populações, nomeadamente, competências em matérias de gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e atribuições no domínio do desenvolvimento;
2. A Freguesia de Alvalade é uma das maiores freguesias do concelho de Lisboa, sendo fundamental valorizar o tecido social e empresarial que a integra, através do desenvolvimento de estratégias de promoção do comércio local e do empreendedorismo e inovação;
3. A União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa (UACS) é uma entidade associativa com personalidade jurídica e estatuto de utilidade pública que, no âmbito das respetivas atribuições estatutárias, promove os interesses das empresas e empresários associados;
4. A Freguesia de Alvalade no âmbito das respetivas competências legais e a UACS, propõem-se, por via de ação conjunta e concertada, à dinamização, promoção e atração do comércio e serviços localmente desenvolvidos, com diversas atividades a dinamizar, nomeadamente, de natureza social, cultural, lúdica, ou outra, por via de programas, eventos ou ações de animação e de atração, em que a participação e colaboração conjuntas constituam alavanca potenciadora de polos comerciais e de serviços mais apelativos, mais competitivos, de proximidade, envolvendo os agentes económicos da área urbana abrangida;
5. A realização de um protocolo conjunto entre as duas entidades que vise o desenvolvimento de atividades, terá um peso fundamental nomeadamente no domínio do desenvolvimento;
6. Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Pelo exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, em harmonia com o previsto na alínea j) do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Protocolo de Colaboração com a União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa (UACS), nos termos constantes da minuta em anexo.

O Vogal,